## CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

LOCADOR (PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL): - Nome:
- Nacionalidade:
- Estado civil:
- Profissão:
- R.G. n°
- CPF n°
- Endereço
- Telefone
LOCATÁRIO:
- Nome:
- Nacionalidade:
- Estado civil:
- Profissão:
- R.G. n <sup>o</sup>
- CPF n°
- Endereço_
- Telefone
O LOCADOR e o LOCATÁRIO acima qualificados, celebram este "Instrumento Particular de Contrato de Locação" e se comprometem a cumprir as cláusulas abaixo discriminadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  Por meio deste Contrato, o LOCADOR entrega ao LOCATÁRIO a posse e o uso do imóvel situado na
fazendo jus, em contrapartida, ao pagamento pelo LOCATÁRIO dos valores de aluguel e encargos (quando houver).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO  Este Contrato vigorará pelo prazo disposto de () meses, tendo início em / / e término previsto para o dia / / e, após finalizado, deverá o LOCATÁRIO restituir o Imóvel ao LOCADOR, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.

30 (trinta) dias sem oposição do LOCADOR, considera-se a locação prorrogada, por prazo indeterminado, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL Pagará o LOCATÁRIO ao LOCADOR, título de aluguel, o valor mensal de R\$ Os aluguéis serão pagos todo dia ( ) de cada mês, efetivando-se por meio de CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO Além do aluguel, o LOCATÁRIO deverá pagar os seguintes encargos da locação: ) Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU); ) As taxas de luz e força, de incêndio, de água e esgoto, de limpeza urbana e outras que venham a ser cobradas e que recaiam sobre o Imóvel; ) As contribuições para as despesas ordinárias do Condomínio, se for o caso. ) Outro: ) Nenhum dos itens acima. CLÁUSULA QUINTA: DO ATRASO NO PAGAMENTO O atraso no pagamento do aluguel e/ou dos encargos da locação implicará a incidência de multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total de débito e juros de 1,00% (um por cento) ao mês. CLÁUSULA SEXTA - DO USO DA LOCAÇÃO Eventuais reformas que o LOCATÁRIO pretender executar no imóvel, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa do LOCADOR. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO POR INADIMPLEMENTO E OU DESOCUPAÇÃO **ANTECIPADA** O LOCATÁRIO poderá devolver o Imóvel ao LOCADOR antecipadamente, desde que comunique ao LOCADOR sobre a sua intenção com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da pretendida devolução. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Este contrato é celebrado em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem a anuência escrita da outra parte. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_. LOCADOR (a) LOCATÁRIO (a) Testemunhas: 1. Nome: RG: 2. Nome:

RG:

Após o fim do prazo ajustado, se o LOCATÁRIO continuar na posse do imóvel alugado por mais de